

Termo de Referência 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	158420-IFES - CAMPUS LINHARES	JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO	25/09/2024 14:04 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23155.001225/2024-09

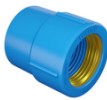
1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de manutenção predial para efetuar serviços preventivos e corretivos nas edificações e diversas áreas do IFES Campus Linhares, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

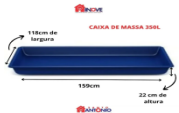
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Imagem Ilustrativa	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de fechadura externa com espelho, com maçaneta do tipo alavanca, distância de broca 40 mm . Trinco reversível. Maçaneta em alumínio e espelho em aço inoxidável. Largura da testa 20 mm. Acompanha 2 cópias de chave.	Un	05		R\$ 62,40	R\$ 312,00
2	Conjunto de fechadura externa com roseta, com maçaneta do tipo alavanca, distância de broca 55 mm . Classificado conforme Norma ABNT NBR 14913. Medidas aproximadas: Comprimento da testa de 195 mm, distância entre os furos de fixação de 171 mm, largura da testa 22 mm, profundidade da caixa de 74 mm, para folha de porta com espessura entre 25 a 30 mm, acabamento cromado. Aplicação: portas de salas de aula, escritórios, etc. Acompanha 2 cópias de chave.	Un	10		R\$ 229,50	R\$ 2.295,00

	Modelo de Referência: IMAB Duna 2 1577.					
3	Trinco Bico Virado Tranqueta de Zamac para Porta, reforçado, cromado, com parafusos de fixação.	Un	10		R\$ 14,88	R\$ 148,80
4	Kit reparo com mola e chave para válvula de descarga DOCOL 1.1/2".	Kit	05		R\$ 67,24	R\$ 336,20
5	Torneira para banheiro de pressão automática compacta metal cromado, sistema de acionamento hidromecânico, fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos, acabamento cromado de alta durabilidade, Bitola de 1/2" DN 15, arejador embutido. Modelo de referência: DOCOL PRESSMATIC 17160606	Un	10		R\$211,65	R\$ 2.116,50
6	Torneira de parede longa para tanque, mínimo de 18cm, sistema de abertura 1/4 de volta. Diâmetro 1/2". Corpo, reparo e alavanca de fechamento em Metal. Com Arejador.	Un	05		R\$ 97,59	R\$ 487,95
7	Carrapeta Plástica Tipo Universal 1/2" para Torneira (Vedante para torneira). Referência: 060513-450 Blukit	UN	20		R\$ 1,05	R\$ 21,00
8	Carrapeta Plástica Tipo Universal 3/4" para Torneira (Vedante para torneira). Referência: 060514-450 Blukit	UN	10		R\$ 1,02	R\$ 10,20
	Kit Reparo Salva Registro 10 em 1. Comprimento da haste: 57 mm Comprimento do corpo: 28 mm					

9	Kit com 3 módulos de redução. Em cada módulo, 3 rosas num total de 9 rosas. 1 rosca está no castelo. O Kit acompanha: - 1 carrapeta tamanho maior (1") - 1 castelo conversor padrão Docol (B) - 1 castelo conversor padrão Fabrimar (G) - 1 estria conversora padrão Deca (A) - 1 estria conversora padrão Docol (B) - 1 prolongador do castelo padrão Deca (A) - 3 complementos alongadores - 3 módulos de redução (9 modelos de rosca) Referência: 060101 Blukit	Un	05		R\$ 73,28	R\$ 366,40
10	Registro Esfera PVC Soldável de 32 mm . Norma Técnica NBR 5648.	UN	02		R\$ 16,90	R\$ 33,80
11	Registro Esfera PVC Soldável com União de 32 mm . Norma Técnica NBR 5648.	Un	02		R\$ 29,59	R\$ 59,18
12	Luva de Redução PVC Soldável 25 mm x 20 mm .	Un	05		R\$ 2,11	R\$ 10,55
13	Bucha de Redução PVC Soldável Longa de 50mm X 32mm	Un	02		R\$ 8,70	R\$ 17,40
	Joelho 90° em PVC rígido, soldável, 20 mm , cor marrom. Norma Técnica NBR 5648.					

14		Un	20		R\$ 0,85	R\$ 17,00
15	Joelho 90° em PVC rígido, soldável, 25 mm , cor marrom. Norma Técnica NBR 5648.	Un	10		R\$ 1,26	R\$ 12,60
16	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 20mm X 1/2" , PVC Marrom.	Un	10		R\$ 0,81	R\$ 8,10
17	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 32 mm X 1" , PVC Marrom.	Un	05		R\$ 2,50	R\$ 12,50
18	Luva PVC Soldável Rosca Bucha de Latão 20X1/2", cor AZUL.	Un	05		R\$ 5,86	R\$ 29,30
19	PLUG Roscável de PVC 1/2", cor branca. Norma Técnica NBR 5648.	Un	10		R\$ 0,73	R\$ 7,30
20	Tê roscável 1/2" branco	Un	05		R\$ 5,41	R\$ 27,05
21	Tê Esgoto PVC 100 mm Branco	Un	02		R\$ 12,90	R\$ 25,80
22	Espude PVC para ligação de Vaso Sanitário 38mm x DN 40mm, branco, sanfonado.	Un	10		R\$ 7,35	R\$ 73,50
23	Fita veda rosca, dimensões 18 mm x 50 m. Referência: Tigre 54501951 ou similar.	Un	05		R\$ 13,18	R\$ 65,90
	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75gr.					

24	Referência: Tigre ou de qualidade similar.	Un	03		R\$ 9,56	R\$ 28,68
25	Pasta lubrificante para instalações hidráulicas (tubos e conexões), bisnaga de 160g.	Un	01		R\$ 13,85	R\$ 13,85
26	Selante PU, monocomponente de poliuretano de cura úmida. Tubo com no mínimo 380g. Pode ser usado para colagem e selagem em construção civil, condutos de ar, telhados, cisternas e juntas de piso. Validade mínima de 12 meses. Referência: Atlas AT280 ou similar.	Un	05		R\$ 35,45	R\$ 177,25
27	Veda calha adesivo e selante monocomponente de cura úmida. Tubo com no mínimo 380g. Produto com cor cinza e pode ser utilizado em aplicações úmidas (chuva) não submersas. Validade mínima de 12 meses. Referência: Atlas AT281 ou similar.	Un	05		R\$ 32,32	R\$ 161,60
28	Silicone acético transparente multiuso, que cura a temperatura ambiente através da umidade do ar e se converte em borracha flexível. Indicado para vedações e colagens em vidros, metais e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 260g. Validade mínima de 12 meses. Referência: Atlas AT276/1 ou similar.	Un	05		R\$ 21,58	R\$ 107,90
29	Massa Adesiva Plástica Cinza, pote 400g (com catalisador).	Un	2		R\$ 16,90	R\$ 33,80
30	Torneira Boia para Caixa D'Água 1/2", em Polietileno com haste de metal.	Un	05		R\$ 39,70	R\$ 198,50

31	Aspersor de Estaca com adaptador para mangueira (bitola: 1/2" e 3/4"), alcance até 10 metros. Referência: AGROJET P4 0072-8	Un	10		R\$ 31,00	R\$ 310,00
32	Kit Universal de Fixação e Vedação para Caixa Acoplada. Contendo 2 Parafusos de Fixação e 1 Anel de Vedação. Referência: Blukit 340220.	Kit	05		R\$ 25,53	R\$ 127,65
33	Anel de Vedação com Guia para Vaso Sanitário	Un	05		R\$ 14,05	R\$ 70,25
34	Parafuso 12mm para Fixação de Vaso Sanitário, material em latão, com porca e arruela cromada, incluindo bucha S-12.	Un	10		R\$ 5,50	R\$ 55,00
35	Caixa Maseira (de Mexer Massa) mínimo 350 litros, medidas aproximadas: A: 22 cm X L: 118 cm X P: 159 cm.	Un	01		R\$400,45	R\$ 400,45
36	Placa de Forro de Fibra Mineral 1250 mm X 625 mm x 15 mm, cor Branca.	Un	24		R\$ 46,90	R\$ 1.125,60
37	Óleo desengripante spray de 300ml com bico aplicador.	Un	10		R\$ 15,97	R\$ 159,70
38	Cortador Manual Profissional de Pisos e Azulejos 900 mm. Referência: CORTAG TEC 90	Un	01		R\$284,63	R\$ 284,63
	Lâmina Serra Manual Rígida 12" (Serrinha), 24 dentes Safle-Flex Bi-Metal.					

39	Referência: STARRETT-BS1224.	Un	08		R\$ 12,98	R\$ 103,84
40	Serra Copo Diamantada 25 mm com Haste e Pino Guia (Indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos, concreto e granitos). Diâmetro do encaixe da haste: 9,5 mm	Un	02		R\$ 71,63	R\$ 143,26
41	Serra Copo Diamantada 30 mm com Haste e Pino Guia (Indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos, concreto e granitos). Diâmetro do encaixe da haste: 9,0 a 9,5 mm	Un	02		R\$ 69,95	R\$ 139,90
42	Serra Copo Diamantada 35 mm com Haste e Pino Guia (Indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos, concreto e granitos). Diâmetro do encaixe da haste: 9,0 a 9,5 mm	Un	02		R\$ 67,15	R\$ 134,30
43	Serra Copo Diamantada 40 mm com Haste e Pino Guia (Indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos, concreto e granitos). Diâmetro do encaixe da haste: 9,0 a 9,5 mm	Un	01		R\$100,22	R\$ 100,22
44	Serra Copo Diamantada 50 mm com Haste e Pino Guia (Indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos, concreto e granitos). Diâmetro do encaixe da haste: 9,0 a 9,5 mm	Un	01		R\$ 96,77	R\$ 96,77
45	Kit Serra Copo Aço Rápido 2” - Bitola: 02 Polegadas (51 mm); - Deve incluir haste para furadeira e broca piloto;	Un	01		R\$ 95,14	R\$ 95,14
46	Kit Serra Copo Aço Rápido 3” - Bitola: 03 Polegadas (76 mm); - Deve incluir haste para furadeira e broca piloto;	Un	01		R\$139,32	R\$ 139,32

47	Disco Abrasivo de Corte para Aço 115 x 1,6 x 22,2 mm	Un	05		R\$ 4,42	R\$ 22,10
48	Disco Abrasivo de Corte para Aço 115 x 3,0 x 22,2 mm	Un	05		R\$ 7,71	R\$ 38,55
49	Rolo para pintura de espuma 50mm com cabo (espuma CINZA 100% Polyester).	Un	10		R\$ 6,14	R\$ 61,40
50	Rolo para pintura de espuma 90mm com cabo (espuma CINZA 100% Polyester).	Un	10		R\$ 7,57	R\$ 75,70
51	Rolo para pintura de espuma 23cm, ideal para Esmalte, Verniz e Acrílica (100% Polyester). Sem cabo. Referência: Atlas 406/23A.	Un	10		R\$ 15,27	R\$ 152,70
52	Rolo para pintura anti-gota de Lã Sintética, produzido em poliamida, manta com 10mm de altura, uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte. Sem cabo. Referência: Atlas 321/10.	Un	10		R\$ 30,31	R\$ 303,10
53	Pincel (Trincha) para pintura 3/4", Cerda Gris, uso com tinta acrílica e látex.	Un	10		R\$ 2,69	R\$ 26,90
54	Pincel (Trincha) para pintura 1", Cerda Gris, uso com tinta acrílica e látex.	Un	15		R\$ 4,09	R\$ 61,35
55	Pincel (Trincha) para pintura 1.1/2", Cerda Gris, uso com tinta acrílica e látex.	Un	10		R\$ 5,42	R\$ 54,20

56	Pincel (Trincha) para pintura 2", Cerdas Gris, uso com tinta acrílica e látex.	Un	10		R\$ 7,58	R\$ 75,80
57	Folha de Lixa para Parede/Massa Grão 100.	Un	100		R\$ 1,06	R\$ 106,00
58	Folha de Lixa para Parede/Massa Grão 120.	Un	200		R\$ 1,13	R\$ 226,00
59	Espátula de aço carbono 6cm , cabo de plástico	Un	03		R\$ 11,36	R\$ 34,08
60	Espátula de aço carbono 8cm , cabo de plástico	Un	03		R\$ 10,43	R\$ 31,29
61	Espátula de aço carbono 10cm , cabo de plástico	Un	03		R\$ 12,79	R\$ 38,37
62	Tinta Esmalte Sintético Brilhante, a base de solvente, qualidade Premium, cor CINZA MÉDIO, com alta resistência e secagem rápida, ambiente interno e externo, madeira e metal. Prazo de validade mínima de 24 meses. Capacidade: Galão 3,6 litros. Referência: SuviniL Esmalte Cor & Proteção Esmalte Premium	Lata	20		R\$155,96	R\$ 3.119,20
63	Aguarrás 900ml, para diluição de vernizes e esmaltes.	Un	06		R\$ 22,22	R\$ 133,32

64	Tinta Acrílica a base de água, qualidade Premium, cor BRANCO GELO, acabamento fosco, ambiente interno e externo, alta resistência baixo odor. Prazo de validade mínima de 24 meses. Capacidade: Lata de 18 litros. Referência: Suvinil Fosco Completo Exterior/Interior	Lata	12		R\$494,18	R\$ 5.930,16
65	Tinta Acrílica a base de água, qualidade Premium, cor BRANCO NEVE, acabamento fosco, ambiente interno e externo, alta resistência, baixo odor. Prazo de validade mínima de 24 meses. Capacidade: Lata de 18 litros. Referência: Suvinil Fosco Completo Exterior/Interior	Lata	04		R\$506,33	R\$ 2.025,32
66	Tinta Acrílica a base de água para PISOS, qualidade Premium, cor BRANCO, acabamento fosco, alta resistência, ambiente interno e externo. Prazo de validade mínima de 24 meses. Capacidade: Lata de 18 litros. Referência: Suvinil Pisos Acrílico Premium	Lata	04		R\$420,00	R\$ 1.680,00
67	Tinta Acrílica a base de água para PISOS, qualidade Premium, cor AMARELO DEMARCAÇÃO, acabamento fosco, alta resistência, ambiente interno e externo. Prazo de validade mínima de 24 meses. Capacidade: Lata de 18 litros. Referência: Suvinil Pisos Acrílico Premium	Lata	02		R\$430,42	R\$ 860,84
68	Massa corrida PVA branca, saco 20kg. Ambiente interno. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Saco	05		R\$ 34,05	R\$ 170,25

						
69	Massa corrida ACRÍLICA branca, saco 20kg . Ambiente interno e externo. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Saco	05		R\$ 59,72	R\$ 298,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Para adequado atendimento das unidades a aquisição dos materiais, listados neste termo, justifica-se pela necessidade de manter o bom estado físico e de funcionamento dos prédios administrativos e de ensino, objetivando a preservação e o zelo do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas deste campus.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024 (PAC/2024).

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se inserida nas condições gerais da aquisição, na especificação do objeto, no item 1.1.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos nas condições gerais da aquisição, na descrição do objeto, no item 1.1.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser **entregues na Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio do Ifes-Campus Linhares, no seguinte endereço: Avenida Filogônio Peixoto, 2220, Bairro Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-291.**

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o item 1.1 deste Termo de Referência..

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.226,87

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.226,87** (vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação orçamentária que suportará a pretensa contratação será informada em momento oportuno

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da autoridade competente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 14:04:51.